



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações



CONTRATO Nº 085 2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 094/2022 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 043/2022

O MUNICÍPIO DE OURO FINO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob o n.º 18.671.271/0001-34, com Sede Administrativa à Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, neste instrumento representado por seu Prefeito Municipal Henrique Rossi Wolf, e a empresa Zenite Comercial Ltda, estabelecida Av. Amílcar Savassi de Souza, nº 68, Bairro: Savassi, Cidade: Ribeirão das Neves/ MG, CEP 33880-390, inscrita no CNPJ.24.687.736/0001-01, representada por Eliana Fernandes, portadora do CPF: 846.501.686-00, neste contrato denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato fornecimento de bens em conformidade com a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2022, procedimento licitatório nº 094/2022, e com a proposta respectiva, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DOS AGENTES DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE OURO FINO, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Anexo I do edital e deste contrato, que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ 42.970,00 (Quarenta e Dois mil e Novecentos e Setenta Reais_) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a entregar os bens citados nas Cláusulas Primeira e Segunda, no endereço indicado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula SÉTIMA deste instrumento.

I – O prazo de entrega dos equipamentos é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, no almoxarifado central.

II - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e neste instrumento.

III - O Município de Ouro Fino - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o

CRISTINA FERREIRA
MARTINS:0118595
9629

Assinado de forma digital
por CRISTINA FERREIRA
MARTINS:01185959629
Dados: 2022.03.29 09:43:55
-03'00'

32



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos



Setor de Licitações

previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

IV - A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias subsequente à entrega do material/serviço, mediante apresentação dos documentos fiscais.

§ 1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” à razão de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§ 4º - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de Ouro Fino e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Ouro Fino.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária n.º:

847 – 020605 10 305 0011 2060 339030

848 – 020605 10 305 0011 2060 449052

CLÁUSULA DE CIMA QUARTA - DO FORO

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA

- a) entregar os bens/serviços e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.
- b) fornecer mensalmente toda a sua documentação fiscal;
- c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

CRISTINA FERREIRA
MARTINS:0118595962
9

Assinado de forma digital por
CRISTINA FERREIRA
MARTINS:01185959629
Dados: 2022.03.29 09:44:20 -03'00'



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos



Setor de Licitações

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos deste contrato;
- f) garantia e assistência técnica do produto de no mínimo de 12 meses;

II - DO CONTRATANTE

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- b) fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;
- c) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- 1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 1.2 - multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou neste contrato;
- 1.3 - suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Ouro Fino;
- 1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, e, em especial, nos seguintes casos:

- 2.1 - recusa de entregar o objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total;
- 2.2 - entrega do objeto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

4 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

SUBCLAUSULA SÉTIMA - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do

CRISTINA FERREIRA
MARTINS:01185959
629

Assinado de forma digital por
CRISTINA FERREIRA
MARTINS:01185959629
Dados: 2022.03.29 09:44:40
-03'00'



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações
pagamento, ou cobrado judicialmente.



CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do recebimento dos itens será periódica, sendo realizada por uma comissão constituída por servidores municipais, que terá em seu corpo membros do Almoxarifado e do Departamento de Saúde.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - O CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57 e art. 65 de Lei Federal N.º. 8666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadiplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DURAÇÃO

CRISTINA
FERREIRA
MARTINS:011859
59629

Assinado de forma digital
por CRISTINA FERREIRA
MARTINS:01185959629
Dados: 2022.03.29
09:45:01 -03'00'



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos



Setor de Licitações

O presente Contrato terá início a partir da assinatura deste contrato e término em no máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro de da Comarca de Ouro Fino para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Ouro Fino, 28 de março de 2022.

HENRIQUE ROSSI

Assinado de forma digital
por HENRIQUE ROSSI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
Prefeito: Henrique Rossi Wolf

WOLF:35417145
653

WOLF:35417145653
Dados: 2022.03.28
15:24:12 -03'00'

CONTRATADA: ZENITE COMERCIAL LTDA
Eliana Fernandes

CRISTINA FERREIRA
MARTINS:0118595
9629

Assinado de forma digital por
CRISTINA FERREIRA
MARTINS:01185959629
Dados: 2022.03.29 09:45:27
-03'00'

TESTEMUNHAS:

CIPRIANO
CAETANO DOS
SANTOS:34545
425615

Assinado de forma
digital por CIPRIANO
CAETANO DOS
SANTOS:34545425615
Dados: 2022.03.28
15:37:07 -03'00'

2-

GISLAINE CRISTINA
BATISTA
TEIXEIRA:26844608845

Assinado de forma digital por
GISLAINE CRISTINA BATISTA
TEIXEIRA:26844608845
Dados: 2022.03.28 15:40:08
-03'00'

ZÊNITE COMERCIAL LTDA-ME

PROCURAÇÃO



A ZÊNITE COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ 24.687.735/001-01, com sede à Avenida Amílcar Savassi de Souza, número 68, Bairro Savassi, Município de Ribeirão das Neves – Minas Gerais, CEP 33880-390, neste ato representada pela Sr.^a **PATRICIA GISELA FARNETTI PEREIRA**, sócia-administradora da empresa supra, portadora do documento de identidade MG-3.617.573 SSP-MG, CPF 550.220.816-87, brasileira, empresaria, viúva, residente a Rua Conselheiro Pena, número 60, bairro Sevilha (2º Seção), município de Ribeirão das Neves – Minas Gerais – CEP 33858-550, CREDENCIA Sr.^a **CRISTINA FERREIRA MARTINS**, portadora do documento de identidade MG-11.424.871, CPF 011.859.596-29, brasileira, solteira, residente a Avenida Austrália, número 105, bairro Veneza, município de Ribeirão das Neves – Minas Gerais – CEP 33823-000, representá-la em quaisquer modalidade de licitação (pregão presencial, carta convite, tomada de preços, pregão eletrônico, concorrência, etc.), podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive assinar, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assinar contrato, bem como credenciar/cadastrar a empresa em todos os órgãos das esferas públicas (municipais, estaduais e federal), para participar de licitações públicas e fazer manutenção destes cadastros (inclusão, exclusão e alteração).

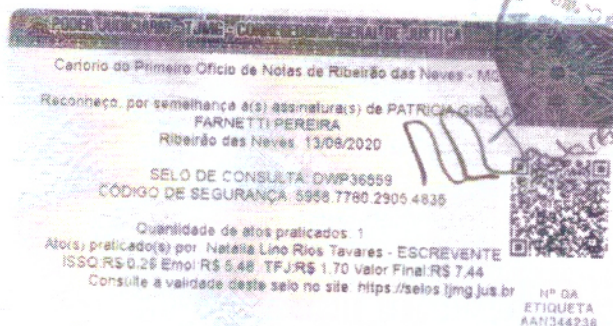
Ribeirão das Neves, 02 de maio de 2020.

Patricia Gisela Farnetti Pereira

PATRICIA GISELA FARNETTI PEREIRA

RG: MG-3.617.573

CPF: 550.220.816-87



VALIDO POR TEMPO INDETERMINADO

Avenida Amílcar Savassi de Souza, 68 - Savassi - Ribeirão das Neves/MG - CEP: 33880-390

Telefone: (31) 3624-4926

e-mail: zenitecomercial@yahoo.com.br

CNPJ: 24.687.735/0001-01

I.E.: 002751128.00-80

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/160231908216329570175>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 160231908216329570175-1
Data: 19/08/2021 15:43:51
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALX07103-Z3FA;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 19 de agosto de 2021 15:48:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 18 de março de 2021 11:43:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/160231803214564587019>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 160231803214564587019-1
Data: 18/03/2021 11:38:04
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG70944-T9VS;



CNJ 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



interessar que a licitação supramencionada, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO 0 KM 05 LUGARES PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com data de abertura para o dia 11/03/2022 às 08:15, foi considerada FRACASSADA, face a ausência de interessados. Data: 28/03/2022 -

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:EE98FA58

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO - MG.
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
094/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG. Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 094/2022 - Pregão Eletrônico nº 043/2022
Objeto: A presente licitação tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DOS AGENTES DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE OURO FINO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Contrato nº 085/2022 - Contratada: Zenite Comercial Ltda EPP- Valor R\$ 42.970,00 - Assinatura: 28/03/2022 - Validade: 12(doze) meses a partir da assinatura -

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:74080F58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2022, por meio de requisição do setor:

Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº **030/2022**, modalidade Tomada de Preço Nº **001/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa para recapeamento em CBUQ nas Ruas João Honório, Bento Lourenço de Oliveira, Felisbino Pereira e Pedro Lopes de Azevedo, conforme projeto. As propostas deverão ser entregues até às 12:00 horas do dia 25/04/2022. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com e/ou www.paineiras.mg.com.br. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras, 29 de março de 2022.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:7C0450A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 035-2020 TOMADA DE PREÇOS 003-2020 -
PAVIMENTAÇÃO LADEIRA

TERMO DE CANCELAMENTO DO TERCEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2020

“TERMO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA DRENAGEM PLUVIAL, REGULARIZAÇÃO DE PASSEIOS E CONSTRUÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRE ELEVADA LOCALIZADA A RUA JOSÉ DE PAULA FREITAS “LADEIRA” COM SEGUIMENTO PELA RUA ANTÔNIO JOSÉ ANDRADE NA CIDADE DE PALMA/MG, ESTANDO INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS DECORRENTES DA MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTES, FRETES, TAXAS E IMPOSTOS, NÃO CABENDO NENHUM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONCLUSÃO DA OBRA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ABNT, NBR, NB E CREA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PALMA - MG E A EMPRESA LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, VENCEDORA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020).”

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.734.906/0001-32, sito a Praça Getúlio Vargas, 26 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Exmo. Sr. Hiram Vinícius Mendonça Finamore, doravante denominado CONTRATANTE e,

CONTRATADA: SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ: 14.015.461/0001-42, com sede à Rua João Dornelas, n.º 419 - sala A, Bairro Dornelas, no Município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.880-000, doravante denominada CONTRATADA.

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 24 de julho de 2020 para alterá-lo conforme segue:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que informou não serem necessárias as alterações realizadas com a formalização do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 050/2020;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - cancelar o Terceiro Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 050/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO - O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, “d”, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Palma - MG, 18 de dezembro de 2020

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:31A13292

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 024-2020 TOMADA DE PREÇOS 002-2020 -
PAVIMENTAÇÃO REDE DE ESGOTO E ÁGUA POTÁVEL
LOTEAMENTO MARIO CELSO